



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1680, de 26 de abril de 2023.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.647 DE 10 DE AGOSTO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº. 1.647, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º: (...)

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 67 (sessenta e sete) estagiários, sendo 58 (cinquenta e oito) para nível superior, 05 para nível técnico e 04 (quatro) para pós-graduação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 26 de Abril de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.288.467-40 Data: 26/04/2023
14:59:35

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 26/04/2023.



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 26 / 04 / 2023

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA:136.673.247-23 Data: 26/04/2023
12:41:02